



RESOLUÇÃO Nº 012/2011-TCE, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Altera dispositivo da Resolução nº 006/2011-TCE,
de 21 de junho de 2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 121/94, combinado com o disposto no inciso XVII do art. 85 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 012/2000-TCE,

RESOLVE:

Art. 1º O § 5º do art. 26 da Resolução nº 006/2011-TCE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.
.....

§ 5º As informações relativas aos primeiro, segundo e terceiro bimestres de 2011, assim como aquelas atinentes ao primeiro quadrimestre de 2011, que deverão constar dos Anexos I a XLII do SIAI, serão enviadas a este Tribunal de Contas, excepcionalmente, até 30 de setembro de 2011.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 30 de agosto de 2011.

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA
Presidente

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

Conselheiro CLÁUDIO JOSÉ FREIRE EMERENCIANO
(em substituição legal)

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
(impedido legalmente)

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Fui presente:

THIAGO MARTINS GUTERRES

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado